CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

Mensagem nº 02/2025

Sarzedo, 06 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Para tramitação segundo normas regimentais, segue projeto de lei complementar que altera a LC 04 /1997 promovendo, em decorrência da reforma administrativa municipal, alterações em cargos.

Reflexo da alteração na estrutura administrativa, o projeto de lei complementar promove criação de cargos e alterações de vencimentos.

Nesse sentido apresenta a adequação e repercussão orçamentária requisitada no Art. 16 e 17, em conformidade com Art. 21, todos da Lei Complementar Federal 101/2000.

O atendimento ao Princípio da Legalidade, insculpido no Art. 37, inciso X da CF, molda o envio do presente projeto, submetendo ao crivo do Legislativo Municipal.

Cada comando do projeto ensejou artigo distinto para evidenciar o que está sendo proposto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 06 / 01 /20 25
Hora: 15 : 42
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Sr.
Paulo Geovani Barbosa Pereira
Vereador Presidente
Câmara de Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS.: 2
ASS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2025.

"Altera a composição do quadro de cargos do Município de Sarzedo, em consonância com a nova reforma administrativa municipal."

A Sra. Prefeita do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito do Executivo, os cargos de provimento em comissão de Secretário Adjunto, Procurador Adjunto e Corregedor Municipal e altera anexo B da Lei Complementar nº 04/1997 e alterações posteriores:

CARGO EM DIREÇÃO SUPERIOR – DS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CÓDIGOS DE CARGOS**	**NÚMEROS DE CARGOS**	**VENCIMENTO EM UPVS**	**MODALIDADE DE RECRUTAMENTO**
CORREGEDOR MUNICIPAL	DS-15	01	50	AMPLO
PROCURADOR ADJUNTO	DS-16	03	57	AMPLO
SECRETÁRIO ADJUNTO	DS- 17	06	62	AMPLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 3
ASS.

Art. 2º - Ficam criados no âmbito do Executivo, os cargos de provimento em comissão exclusiva, DAI SUAS para atuação na política de assistência social e altera anexo B da Lei complementar nº 04/1997 e alterações posteriores:

GRUPO DE DIREÇÃO - SUAS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMEROS DE CARGOS	VENCIMENTO EM UPVS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
Direção SUAS	D-SUAS 01	7	30	AMPLO

Art. 3º - Cria no âmbito do Executivo, os seguintes cargos:

I- Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Eventos;
II- Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
III- Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Art. 3º - Exclui-se no âmbito do Executivo, o seguinte cargo:

I- Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

Art. 5º - Altera o vencimento do cargo de Controlador Geral Municipal:

GRUPO DE DIREÇÃO - DS				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CARGO	NÚMEROS DE CARGOS	VENCIMENTO EM UPVS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
Controlador Geral do Município	DS- 14	1	62	AMPLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 4
ASS.

Art. 6º - Cria no âmbito do Executivo, os cargos de provimento em comissão exclusiva para atuação no ambiente escolar, altera Lei nº 25/2004 e anexo B da Lei nº 152/2021:

GRUPO DE DIREÇÃO - EDU				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CÓDIGOS DE CARGOS**	**NÚMEROS DE CARGOS**	**VENCIMENTO UPV**	**MODALIDADE DE RECRUTAMENTO**
Direção EDU	EDU-01	7	20,5	AMPLO

Art. 7° - Ficam aprovados e passam a vigorar os anexos B, D.A e F da Lei Complementar nº 04/1997 e Anexo B da Lei Complementar nº 152/2021 que alterou a Lei Complementar nº 25/2004, conforme nova redação:

a) Anexo B – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

b) Anexo D. A – Descrição das Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão;

c) Anexo F- Quadro de Correspondência;

d) Anexo B da LC nº 152/2021 - Cargos em provimento em comissão da Educação

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º - As despesas com a presente lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 10º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 06 de janeiro de 2025.

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal

FLS. 5
ASS.

ANEXO B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/1997

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
Procurador Geral do Município	DS - 01	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Administração	DS - 02	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Eventos	DS - 03	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	DS - 04	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Educação	DS - 05	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Esportes e Turismo	DS - 06	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento	DS - 07	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social	DS - 08	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	DS - 09	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	DS - 10	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Econômico	DS - 11	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Saúde	DS - 12	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social	DS - 13	01	SUBSÍDIO	AMPLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 6
ASS.

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO EM UPVS	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
Controlador Geral do Município	DS – 14	01	62	AMPLO
Corregedor	DS – 15	01	45	AMPLO
Procurador Adjunto	DS – 16	03	57	AMPLO
Secretário Adjunto	DS- 17	06	62	AMPLO

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTAÇÃO - DAI				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CODIGOS DE CARGOS	VENCIMENTO UPV	NUMERO DE CARGOS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	DAI -01	12,5	15	AMPLO
	DAI -02	13,5	13	AMPLO
	DAI -03	15,5	30	AMPLO
	DAI -04	18	16	AMPLO
	DAI -05	19,5	11	AMPLO
	DAI -06	22	19	AMPLO
	DAI -07	25	14	AMPLO
	DAI -08	26	12	AMPLO
	DAI -09	28	14	AMPLO
	DAI -10	30	10	AMPLO
	DAI -11	32	8	AMPLO
	DAI -12	34	10	AMPLO
	DAI -13	36	3	AMPLO
	DAI -14	37	3	AMPLO
	DAI -15	38	4	AMPLO
	DAI -16	41	3	AMPLO
	DAI -17	46	3	AMPLO
	DAI -18	48	3	AMPLO
	DAI -19	50	2	AMPLO
	DAI -20	58	2	AMPLO
		TOTAL CARGOS	**193**	

FLS: 7

GRUPO DE DIREÇÃO - SUS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	VENCIMENTO EM UPVS	NÚMERO DE CARGOS	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
DIREÇÃO SUS	DSUS- 01	30	15	AMPLO

GRUPO DE DIREÇÃO - SUAS				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	VENCIMENTO EM UPVS	NÚMERO DE CARGOS	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
DIREÇÃO SUAS	DSUAS- 02	30	07	AMPLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 8
ASS.

ANEXO D. A DA LEI Nº 04/1997

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

01-CLASSE: SECRETÁRIO ADJUNTO:

- Assessorar e prestar assistência direta ao secretário titular;
- Auxiliar o secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;
- Assinar solicitações de compras, requisições;
- Coordenar a comunicação com órgãos externos;
- Despachar com o secretário titular;
- Exercer as atividades delegadas pelo secretário titular;
- Gerir os processos relacionados com as atividades da secretaria;
- Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária;
- Supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria;
- Substituir o secretário titular quando este estiver ausente ou impedido de cumprir suas funções;
- Atividades e atribuições serão designadas em portaria.

;

02-CLASSE: PROCURADOR ADJUNTO

- Assessorar e prestar assistência direta ao secretário titular;
- Assessorar, juridicamente, o prefeito municipal ou secretários, quando designado;
- Atender questões judiciais e extrajudiciais, de representação do Município, quando especialmente designado pelo procurador-geral;
- Auxiliar o secretário titular na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão;
- Assinar solicitações de compras, requisições;
- Coordenar a comunicação com órgãos externos;
- Despachar com o secretário titular;
- Emitir pareceres e responder consultas, quando designado;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 9
ASS:

- Exercer as atividades delegadas pelo secretário titular;
- Gerir os processos relacionados com as atividades da secretaria;
- Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária;
- Supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos da secretaria;
- Substituir o secretário titular quando este estiver ausente ou impedido de cumprir suas funções;
- Atividades e atribuições especificas serão designadas em portaria;

03-CLASSE: CORREGEDOR MUNICIPAL

- Fiscalizar e garantir o respeito às regras, ordem e ética do servidor;
- Receber denúncias e aplicar sanções em caso de irregularidades mediante a processo administrativo ou sindicância;
- Supervisionar e executar as atividades correcionais e disciplinares nos órgãos da prefeitura
- Elaborar estudos, legislação e pareceres e propor aplicação de penalidades/medidas;
- Coordenar correição e disciplina
- Comunicar institucionalmente Planejamento de ações;
- Elaborar proposições normativas e legais;
- examinar os casos de falta de pontualidade, assiduidade, indisciplina, desídia, ineficiência, inaptidão para o serviço público e fazer recomendações;
- examinar desvios de função;
- elaborar pareceres, nos limites da competência da Corregedoria;
- examinar sobre acumulação de cargos;
- atender e orientar servidores municipais e munícipes sobre assunto de competência da Corregedoria-Geral;
- realizar diligências externas.

04-CLASSE: DIREÇÃO SUS (DSUS-01)

- Direção e chefia de unidades de Saúde,
- Coordenação da equipe da unidade;
- Garantir o planejamento em saúde;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 10

- Coordenação a gestão e organização administrativa do processo de trabalho;
- Coordenação das ações no território e integração da Unidade vinculada à Secretaria de Saúde;
- Desempenhar tarefas afins.
-

05-CLASSE: DIREÇÃO SUAS (DSAS-02)

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 11
ASS:

- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação Inter setorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 12
ASS.

ANEXO F DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/1997

QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NOVOS CÓDIGOS
Procurador Geral do Município	DS - 01	DS - 01
Secretário Municipal de Administração	DS - 03	DS - 02
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Eventos	-	DS - 03
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	DS - 11	DS - 04
Secretário Municipal de Educação	DS - 06	DS - 05
Secretário Municipal de Esportes Turismo	DS - 10	DS - 06
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento	-	DS - 07
Secretário Municipal de Governo e Comunicação	DS - 02	DS – 08
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos	DS - 09	DS – 09
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	DS - 08	DS – 10
Secretário Municipal de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Econômico	DS - 04	DS – 11
Secretário Municipal de Saúde	DS - 07	DS – 12
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social	-	DS- 13
Controlador Geral do Município	DS -12	DS – 14
Corregedor	-	DS - 15
Procurador Adjunto	-	DS - 16
Secretário Adjunto	-	DS - 17

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 13
ASS.

ANEXO B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2021

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	CARGA HORÁRIA	SIMOBOLO DE VENCIMENTO	UPVS	Nº CARGOS	HABILITAÇÃO
Diretor	DSM-01	40 horas	CE-02	30	14	Curso Superior na área da Educação
Vice- Diretor	DSM-01	25 horas	CE-01	20	28	Curso Superior na área da Educação

GRUPO DE DIREÇÃO EDUCAÇÃO				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	VENCIMENTO UPVS	NÚMERO DE CARGOS	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
DIREÇÃO EDU	D. EDU- 01	30	06	AMPLO

GRUPO DE DIREÇÃO – EDU

ATRIBUIÇÕES

DIREÇÃO EDUCAÇÃO

- Desempenhar, com pontualidade, assiduidade, responsabilidade, ética e bom relacionamento interpessoal, as funções que lhe são atribuídas;
- Atender, dentro do prazo, de maneira colaborativa, as solicitações feitas pela Direção Escolar;
- Zelar pela manutenção e conservação das instalações físicas, equipamentos e materiais didáticos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 14
FLS:

- Favorecer a construção de um ambiente harmônico e participativo para a comunidade escolar;
- Manter a relação harmônica entre seus parceiros (alunos, professores, direção da escola e pais) com projetos que visam à integração da escola como um todo;
- Mediar conflitos;
- Garantir uma boa comunicação entre a direção e os educadores, entre os alunos e os professores, e entre a família e a escola;
- Respeitar as diferentes funções e ser aberto ao diálogo;
- Valorizar o trabalho dos outros membros da equipe;
- Cumprir e fazer cumprir, em colaboração com a gestão escolar, os termos do Regimento Escolar, calendário e Proposta Pedagógica;
- Participar das decisões relacionadas à vida escolar dos estudantes, assim como prestar atendimento aos responsáveis com relação ao acompanhamento e à orientação dos estudantes;
- Participar de reuniões e formação continuada, de aprimoramento profissional nos aspectos técnico-pedagógico para o exercício da função;
- Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico - PPP e da sua implementação, juntamente com o Diretor, Supervisor Escolar, Professores da Unidade Escolar, servidores administrativos e comunidade, assim como da atualização, sempre que necessário, em consonância com os princípios que regulamentam a gestão democrática participativa, as diretrizes do Plano municipal de Educação e os objetivos e metas educacionais estabelecidos pela SEME;
- Registrar as notificações de ocorrências escolares, conforme orientações da Coordenação Pedagógica, Direção Escolar, Supervisão e SEME, assim como, também, acompanhar e propor ações de cuidado e de prevenção às demandas de violação e garantia de direitos dos estudantes;
- Realizar em conjunto com o Secretário Escolar e Auxiliar de Secretaria a busca ativa e verificação in loco, quando necessário, de alunos faltosos,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 15
ASS.

assim como todas as providências legais necessárias para a garantia de direitos dos estudantes.;

- Abrir e fechar portões, na falta de zelador, bem como acompanhar visitantes nas dependências da escola;
- Rondar o prédio escolar e relatar ao Diretor problemas no prédio, falta de manutenção, equipamentos danificados, etc;
- Organizar o almoxarifado e realizar a distribuição de materiais didáticos de acordo com a definição da Direção escolar;
- Estimular a construção de parcerias entre a escola e a comunidade, propiciando o enriquecimento das experiências dos estudantes;
- Organizar eventos de acordo com as definições e encaminhamentos da Direção Escolar;
- Promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade escolar;
- Transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas à unidade;
- Fiscalizar a presença dos servidores na unidade;
- Criar, juntamente com o Supervisor Pedagógico, horários escolares;
- Promover a substituição dos professores e manter a ordem na sala de aula enquanto o mesmo seja substituído;
- Substituir o vice-diretor no caso de falta;
- Desempenhar outras funções compatíveis com o cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 16
ASS.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que a o projeto de lei **"Altera a composição do quadro de cargos da Prefeitura em consonância com a nova reforma administrativa municipal** tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

I - NO EXERCÍCIO DE 2025 (janeiro a dezembro) R$ 2.492.223,69

II - NO EXERCÍCIO DE 2026 (janeiro a dezembro) R$ 2.492.223,69

III - NO EXERCÍCIO DE 2027 (janeiro a dezembro) R$ 2.492.223,69

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

a) Observou-se valor vigente e o alterado pelo PISO em cada MÊS

b) No tocante aos exercícios de 2025, 2026, e 2027 multiplicou-se o valor pelo número de meses do exercício.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC nº 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.

Sarzedo, 06 de janeiro de 2025.

Roberto José dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 17
ASS.

DECLARAÇÃO

(ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC nº 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que a Lei **"Altera a composição do quadro de cargos da Prefeitura em consonância com a nova reforma administrativa municipal."** tem adequação orçamentária com a lei de meios anual, existe a dotação orçamentária, que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que a mesma Lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela majoração está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

O referido é verdade.

Sarzedo, 06 de janeiro de 2025.

Roberto José dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda